

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-05/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA FORTE DISTRIBUIDORA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FORTE DISTRIBUIDORA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.231.359/0001-33, estabelecida na Av. Deolinda Silvestre Valença, nº 280, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, e-mail: fortedistribuidora07@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **EVERTON MATIAS DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10796518 SEDS/PE, inscrito(a) no CPF sob nº 072.329.734-70, residente e domiciliado(a) na cidade de Garanhuns/PE, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	TUBO HIDRÁULICO - tubo de bitola de 20 mm – em pvc, soldável, apropriado para água fria, barra c/ 6 metros, pressão máxima de serviço a partir de 6,5 kgf/cm ² (650 kpa) a 20°. que atenda as exigências da nbr 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da nbr 5626, instalação predial de água fria. cor marrom.	Krona	50	Unidade	R\$ 15,30	R\$ 765,00
93	TUBO HIDRÁULICO - tubo de bitola de 25 mm – em pvc, soldável, apropriado para água fria, barra c/ 6 metros, pressão máxima de serviço a partir de 6,5 kgf/cm ² (650 kpa) a 20°. que atenda as exigências da nbr 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da nbr 5626, instalação predial de água fria. cor marrom.	Krona	200	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
95	TUBO HIDRÁULICO - tubo de bitola de 40 mm – em pvc, soldável, apropriado para água fria, barra c/ 6 metros, pressão máxima de serviço a partir de 6,5 kgf/cm ² (650 kpa) a 20°. que atenda as exigências da nbr 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e	Krona	200	Unidade	R\$ 56,06	R\$ 11.212,00



	requisitos da nbr 5626, instalação predial de água fria. cor marrom.					
96	TUBO HIDRÁULICO - tubo de bitola de 50 mm – em pvc, soldável, apropriado para água fria, barra c/ 6 metros, pressão máxima de serviço a partir de 6,5 kgf/cm ² (650 kpa) a 20°. que atenda as exigências da nbr 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da nbr 5626, instalação predial de água fria. cor marrom.	Krona	200	Unidade	R\$ 58,89	R\$ 11.778,00
143	CAIXA D'ÁGUA - caixa d'água de plástico de 500 l – fabricada em polietileno, resistente às intempéries e aos raios solares, com pigmentação proporcionando total proteção contra a proliferação precoce de algas e fungos em seu interior. dimensões aproximadas a partir de: alturas 0,70 m com tampa e 0,60 m sem tampa, diâmetro superior 1,15 m com tampa e 0,90 m sem a tampa e inferior/base 0,85 m.	Fortlev	200	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
144	CAIXA D'ÁGUA - caixa d'água de plástico de 1.000 l – fabricada em polietileno, resistente às intempéries e aos raios solares, com pigmentação proporcionando total proteção contra a proliferação precoce de algas e fungos em seu interior. dimensões aproximadas a partir de: alturas 0,95 m com tampa e 0,80 m sem tampa, diâmetro superior 1,40 m com tampa e 1,15 m sem a tampa e inferior/base 1,10 m.	Fortlev	200	Unidade	R\$ 490,00	R\$ 98.000,00
183	CONJUNTO ELETÉTRICO - cabo 3 x 2,50mm ²	Cobrecom	1.000	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
191	CONJUNTO ELETÉTRICO - caixa de luz 4 x 2 -	Roma	200	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 290,00
192	CONJUNTO ELETÉTRICO - caixa de luz 4 x 4 -	Roma	50	Unidade	R\$ 2,95	R\$ 147,50
213	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor monofásico de 16a	Ourolux	50	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 295,00
214	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor monofásico de 20a	Ourolux	50	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 295,00
215	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor monofásico de 25a	Ourolux	50	Unidade	R\$ 6,30	R\$ 315,00
217	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor monofásico de 50a	Ourolux	50	Unidade	R\$ 8,84	R\$ 442,00
218	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor monofásico de 60a	Ourolux	50	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 600,00
219	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor monofásico de 80a	Ourolux	50	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
220	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor monofásico de 100a	Ourolux	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
221	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor trifásico de 15a	Ourolux	50	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
222	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor trifásico de 20a	Ourolux	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
223	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor trifásico de 25a	Ourolux	50	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
224	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor	Ourolux	50	Unidade	R\$ 37,98	R\$ 1.899,00



	trifásico de 30a					
227	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor trifásico de 60a	Ourolux	20	Unidade	R\$ 49,50	R\$ 990,00
228	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor trifásico de 80a	Ourolux	100	Unidade	R\$ 142,000	R\$ 14.2000,00
229	CONTATO ELÉTRICO - disjuntor trifásico de 100a	Ourolux	20	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.
3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo de 24h(vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis n.º 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e

recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

7.1. Destinado às Secretarias Municipais.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 220.078,50 (duzentos e vinte mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos)**;

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:


9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Augusto Sérgio Mendonça da Silva.

10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís do Quitunde/AL, 28 de Março de 2023.


FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

FORTE DISTRIBUIDORA
MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO
LTDA:47231359000133

Assinado de forma digital por
FORTE DISTRIBUIDORA MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO
LTDA:47231359000133
Dados: 2023.03.30 09:58:47 -03'00'

FORTE DISTRIBUIDORA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n.º 47.231.359/0001-33
Responsável legal da CONTRATADA

MUNICÍPIO, CÂMARA DE VEREADORES E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores efetivos nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São José da Tapera, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 18 de abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:15922E33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE Nº 13/04.23

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL informa que está recebendo cotações para o **Processo nº 001.008.240423**;

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de software de gestão de laboratórios, fornecimento e liberação da licença de uso mensal.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: compras@saojosadatapera.al.gov.br

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:4014F7E1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-01,02,03,04,05/2023

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: J BUARQUE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 053.496.814-78 com o valor vencido de R\$ 139.064,10 (cento e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e dez centavos);

ALAN JONES AMORIM DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.689.838/0001-98 com o valor vencido de R\$ 737.780,00 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais);

W V DE PAULA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.278.605/0001-19 com o valor vencido de R\$ 2.756.885,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);

MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA(CICLO PEÇAS), inscrito no CNPJ sob o nº 31.947.026/0001-75 com o valor vencido de R\$ 360.860,80 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos);

FORTE DISTRIBUIDORA MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.231.359/0001-33 com o valor vencido

de R\$ 220.078,50 (duzentos e vinte mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Março de 2023.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly dos Santos Nascimento

Código Identificador:63D953F4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDCA**

Altera a Resolução 001/2023 de 31 de março de 2023 do CMDCA para dispor sobre a comissão especial das eleições unificadas dos conselheiros tutelares no município de São Miguel dos Milagres/AL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel dos Milagres/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal 478/2015

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução Nº 001/2023, de 31 de março de 2023 do CMDCA, que Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel dos Milagres/AL, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º dando-lhe a seguinte redação:

Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

Lidiane de Santana Soares (Coordenadora)

Flávia dos Santos Fernandes

Ariane de Assis Santo

Leneson Lucas Silva Pereira

Luiz Mateus Silva Santos

Anna Carolina dos Santos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel dos Milagres/AL, 26 de abril de 2023.

LIDIANE DE SANTANA SOARES

Presidente do CMDCA